



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

**ATA DA SESSÃO RESERVADA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS
DE HABILITAÇÃO REFERENTES AO TOMADA DE PREÇOS Nº 003-TP/2020.**

OBJETO: cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme descrição do Projeto Básico de Engenharia que é Anexo do presente Edital

Aos 29 dias do mês de Dezembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, Rua Cel. José Marcelino, 109, Centro de Marcelino Vieira/RN, reuniu-se em sessão reservada a Presidente da CPL a Sra. Maria do Socorro Silvestre (Presidenta), o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva, o Sr. Franck Jackson de Araújo, Membro da CPL, conforme Portaria nº. 003 de 02 de janeiro de 2020 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para a conclusão do julgamento dos documentos de habilitação das empresas concorrentes no presente certame licitatório. Ao concluir a análise, a Senhora Presidenta com os demais Membros da Comissão Permanente de Licitações por unanimidade chegaram ao presente resultado, conforme especificado a seguir. Foram analisados os documentos das empresas a seguir, recebidos em sessão anterior conforme sua Ata. Por apresentarem inconsistências como o que solicitava o edital 003-TP/2020, cujo objeto é a contratação de empresa do ramo de engenharia civil para executar os serviços de pavimentação e drenagem superficial (a ser executado com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco) das ruas Petronilo Guilherme, Rua Antônio Petronilo e Rua Antônio Costa no Município de Marcelino Vieira-RN, foram inabilitadas as **EMPRESAS INABILITADAS E SEUS MOTIVOS:** A empresa **AMV PROJETOS & CONSTRUÇÕES EIERELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 10.480.822/0001-70;** apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando portanto **Inabilitada**; A empresa **DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita, no CNPJ/MF nº 30.706.798/0001-52;** apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 35.858.155/0001-48**; apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando portanto **Inabilitada**; A empresa **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 36.783.315/0001-08**, apresentou o Atestado para pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Porém o mesmo é vago e omite as informações Relevantes, QUANDO NÃO APRESENTA OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA CAT, para se saber que de fato houve a execução, portanto **Inabilitada**; A empresa **BRICKS CONSTRUTORA EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 37.452.665/0001-46**, apresentou o Atestado para pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Porém o mesmo é vago e omite as informações Relevantes, QUANDO NÃO APRESENTA OS QUANTITATIVOS DOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA CAT, para se saber que de fato houve a execução, portanto está **Inabilitada**; A empresa **MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALURGIA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 17.598.162/0001-76**, apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **ARCO E EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 16.917.533/0001-72**, apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **CL CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA, inscrita, no CNPJ/MF nº 10.634.109/0001-34**, apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimen-



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

to e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIERELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 27.105.762/0001-09**; apresentou o a Certidão Federal Vencida, (Foi realizada consulta no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>) e constatado o fato conforme anexo, enquanto que o edital no item 4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, requer que esta esteja em dias, porém, como a empresa é de Porte EPP e está resguardada pela (Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei 147/2014), terá o prazo de 05 dias uteis para provimento de sua regularização, após está publicação ou caso não se manifeste estará **Inabilitada**. Porém, apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI – ME, inscrita, no CNPJ/MF nº 18.578.731/0001-84**; apresentou a Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial com data Vencida, conforme autos do processo, enquanto que o edital no item 4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: letra (f); e ainda apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 17.495.347/0001-55**, apresentou o a Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial com data Vencida, conforme autos do processo, enquanto que o edital no item 4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: letra (f); e ainda apresentou o Atestado para pavimentação convencional: com argamassa de cimento e areia, incompatíveis com objeto da obra, enquanto que o edital no item 4.4.4 - QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: na letra (b) alínea (b1); “Pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas (a pavimentação será executada com revestimento em paralelepípedo e rejuntado com betume e pedrisco)”. Portanto não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**; A empresa **OESTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 17.039.881/0001-57**; apresentou o a Certidão Federal



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

Vencida, (Foi realizada consulta no site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>) e constatado o fato conforme anexo, enquanto que o edital no item 4.4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, requer que esta esteja em dias, porém, como a empresa é de Porte EPP e está resguardada pela (Lei Federal 123/2006 alterada pela Lei 147/2014), terá o prazo de 05 dias uteis para provimento de sua regularização, após esta publicação ou caso não se manifeste estará **Inabilitada**; A empresa **CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA – EPP, inscrita, no CNPJ/MF nº 32.883.090/0001-00**, não apresentou a Certidão Negativa de Falência ou Concordata, e a Certidão Simplificada fornecida pela Junta Comercial, com ausência nos autos do processo, conforme pede o edital no item 4.4.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA: letras (e) e (f); Por não atende aos requisitos do edital, estando, portanto **Inabilitada**. Foram julgadas como **HABILITADAS AS EMPRESAS A SEGUIR**: Por nada encontramos em desacordo com o Edital supracitado, ou que as impedissem de se habilitarem para a fase posterior do certame, as quais são: A empresa NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 09.181.832/0001-26; A empresa AL SOLUÇÕES EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 33.681.071/0001-56; A empresa SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 13.721.826/0001-91; A empresa WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMÉRCIOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 28.240.229/0001-12; A empresa CONSTRUMAIS – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF nº 22.924.281/0001-01; A empresa SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita, no CNPJ/MF nº 24.372.340/0001-01; A empresa ARTENG EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 23.768.809/0001-63; E a empresa SERTÃO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 21.181.254/0001-23. Quanto a estas, como ressaltado anteriormente, nada foi encontrado em desacordo com o edital, as quais estão **HABILITADAS** a participarem da sessão de Abertura de Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, momento em que teremos o vencedor do presente certame, ou seja, saberemos qual a empresa que apresentará a menor proposta válida, após análise técnica pelo profissional da área do setor de Engenharia (Engenheiro Civil do Município). Nada mais havendo a ser registrado, a Sra. Presidente com os demais Membros, concluem o julgamento dos documentos apresentados pelas empresas concorrentes, conforme resultado acima. Fica ainda registrado que, este resultado será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, todos os licitantes e quaisquer interessados, terão acesso ao texto da ATA DE HABILITAÇÃO na Inteira ao pesquisar na Página da transparência Municipal no endereço <https://marcelinovieira.rn.gov.br/licitacaolista.php> e o extrato publicado no Diário da União, no Jornal Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN) e página da Prefeitura deste Município. A partir deste resultado, abre-se o prazo legal de 05



Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN
Comissão Permanente de Licitações

Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro. Telefax: 3385-2070
CNPJ: 08.357.618/0001-15 E-mail: cplpmmv@gmail.com

(cinco) dias uteis após a publicação oficial para que os licitantes possam se pronunciar ou não sobre o resultado e motivos de suas inabilitações, inclusive, facultamos o direito de analisa “in loco” aos documentos caso haja dúvidas ou contestações, podendo estas serem protocolados na Sala no Setor de Protocolo da Prefeitura destinadas a CPL ou a quem desejarem em horário de expediente desta Prefeitura. Esgotados todos os prazos, finalizando assim com a Fase de Habilitação. Todos habilitados estarão convocados para participarem da Sessão Pública de Abertura e Classificação das Propostas, que terá sua data publicada nos veículos acima para ciência de todos. Nada mais havendo a tratar. Eu Hugo Napoleão Alves Silva, secretário da sessão de habilitação redigi a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão presente à sessão.

Maria do Socorro Silvestre
Presidenta da CPL

Hugo Napoleão Alves Silva
Secretário

Franck Jackson de Araújo
Membro